



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à contratação do Show Artístico da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, por inexigibilidade, haja vista que o art. 74 da Lei Nº. 14.133/2021 estabelece que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração do 5º arraia visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show da banda "Show de Cristal" gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/00 01-88	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Respeitosamente,

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Esporte e Cultura.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda "Show de Cristal" gerenciado por Maury



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º arraia no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração ao 5º arraia, visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

Ademais, os artistas se apresentaram de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

**4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º arraia no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamento:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>SERV</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Show da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001-88	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.000,00

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A solução proposta consiste na contratação de um show, o objetivo se faz necessária em alusão a comemoração ao 5º arraia visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense.

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados.

O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca.

#### **10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Rosane Izidro Lino que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º arraia no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. É essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º arraia no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração ao 5º arraia visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

2.2. Ademais, os artistas se apresentarão de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

2.3. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO**

ITE M	DESCRIÇÃO	QUA NT.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais)	R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Maury Antonio Tonkelski			CNPJ: 23.023.775/0001-88	
Data: 18/07/2026				
Horário de Início: 19h00				
Duração: 4h00				

3.1. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais).

#### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor da contratação.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

#### 6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2026.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Esporte e Cultura, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para:

Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º arraia no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 90 (noventa) dias.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:718246 STANG:71824634900  
34900 Dados: 2026.05.21  
13:13:41 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação do Show de artistas da Banda "Show de Cristal" para eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, durante a realização das festividades em alusão ao 5º. arraia no dia 18 de julho de 2026

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07.01	1755	33.90.39.23.00	000	10.000,00
<b>TOTALIZANDO.....</b>				<b>10.500,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de maio de 2026.

  
ELIZEU BOGER

Contador

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Prezado (a),**

**Solicitamos orçamento para Contratação do Show Artístico dos artistas da banda "Show de Cristal" gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão ao 5º Arraiá no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

**Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).**

**Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), WhatsApp 46- 92000-9389 ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show da banda "Show de Cristal" gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 18/07/2026 Horário de Início: 19h00 Duração: 4h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001-88	R\$ 10.000,00

**Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após show e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.**

**Dados da empresa proponente:**

**Razão social: Show de Cristal**

**CNPJ: 23.023.775/0001-88**

**Endereço: Avenida Presidente Dutra 982 Centro**

**Telefone: 46 98402-7361**

**Pessoa para contato: Maury Tonkelski**

**E-mail: patrick.12.t.t@gmail.com**

**Local, data do orçamento: Enéas Marques PR 19 de Maio de 2026.**

(MAURY)

*Maury A. Tonkelski*

---

**Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento**

### Certificate Of Completion

Envelope Id: 4F75A4BF-9627-8099-835D-8116D2767187  
 Subject: Digitalização de 2026-05-21 10:57:57.pdf  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 1  
 Certificate Pages: 1  
 AutoNav: Enabled  
 EnvelopeId Stamping: Enabled  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:  
 maurytonkelski  
 maurytonkelski@gmail.com  
 IP Address: 189.76.173.60

### Record Tracking

Status: Original  
 5/21/2026 6:58:01 AM

Holder: maurytonkelski  
 maurytonkelski@gmail.com

Location: DocuSign

### Signer Events

maurytonkelski  
 maurytonkelski@gmail.com  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

### Signature

Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 189.76.173.60  
 Signed using mobile

### Timestamp

Sent: 5/21/2026 7:00:47 AM  
 Viewed: 5/21/2026 7:00:57 AM  
 Signed: 5/21/2026 7:07:55 AM  
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:  
 Not Offered via DocuSign

### In Person Signer Events

### Signature

### Timestamp

### Editor Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Agent Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Intermediary Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Certified Delivery Events

### Status

### Timestamp

### Carbon Copy Events

### Status

### Timestamp

### Witness Events

### Signature

### Timestamp

### Notary Events

### Signature

### Timestamp

### Envelope Summary Events

Envelope Sent  
 Certified Delivered  
 Signing Complete  
 Completed

### Status

Hashed/Encrypted  
 Security Checked  
 Security Checked  
 Security Checked

### Timestamps

5/21/2026 7:00:47 AM  
 5/21/2026 7:00:57 AM  
 5/21/2026 7:07:55 AM  
 5/21/2026 7:07:55 AM

### Payment Events

### Status

### Timestamps

**Chave de Acesso da NFS-e**

4107405222302377500018800000000001826025297747757



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 18	<b>Competência da NFS-e</b> 12/02/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 12/02/2026 13:55:29
<b>Número da DPS</b> 3	<b>Série da DPS</b> 70000	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 12/02/2026 13:55:29

**EMITENTE DA NFS-e**

**Prestador do Serviço** CNPJ / CPF / NIF 23.023.775/0001-88

**Nome / Nome Empresarial**  
23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

**Endereço**  
PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO

**Simples Nacional na Data de Competência**  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Inscrição Municipal**

-  
**E-mail**  
LUANA.ONOFRE@HOTMAIL.COM

**Município**  
Enéas Marques - PR

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**  
-

**Telefone**

(46) 8003-4214

**CEP**

85630-000

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**  
04.350.225/0001-29

**Nome / Nome Empresarial**  
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO

**Endereço**  
NOSSA SENHORA DA GLORIA, 52, QUADRA376 LOTE 58, CANGO

**Inscrição Municipal**

-

**E-mail**

-

**Município**

Francisco Beltrão - PR

**Telefone**

-

**CEP**

85604-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**  
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.

**Descrição do Serviço**  
ASSEMBLEIAS 2026

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Enéas Marques - PR

**Pais da Prestação**

-

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**  
Operação Tributável

**Tipo de Imunidade**  
-

**Valor do Serviço**  
R\$ 70.000,00

**BC ISSQN**  
-

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**  
Não

**Desconto Incondicionado**  
-

**Alíquota Aplicada**  
-

**Município de Incidência do ISSQN**

Enéas Marques - PR

**Número Processo Suspensão**  
-

**Total Deduções/Reduções**  
-

**Retenção do ISSQN**  
Não Retido

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Benefício Municipal**  
-

**Cálculo do BM**  
-

**ISSQN Apurado**  
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**  
-

**PIS - Débito Apuração Própria**  
-

**Contribuição Previdenciária - Retida**  
-

**COFINS - Débito Apuração Própria**  
-

**Contribuições Sociais - Retidas**  
-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**  
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**  
R\$ 70.000,00

**Total das Retenções Federais**  
-

**Desconto Condicionado**  
-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**  
-

**Desconto Incondicionado**  
-

**ISSQN Retido**  
-

**Valor Líquido da NFS-e**  
R\$ 70.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais  
-

Estaduais  
-

Municipais  
-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MAURY ANTONIO TONKELSKI

**CPF**

761.589.939-72

**CNPJ**

23.023.775/0001-88

**Data de Abertura**

10/08/2015

**Nome Empresarial**

23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/08/2015

## Endereço Comercial

**CEP**

85630-000

**Logradouro**

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

**Número**

982

**Bairro**

CENTRO

**Município**

ENEAS MARQUES

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/08/2015

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Fotógrafo(a) independente

Animador(a) de festas independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

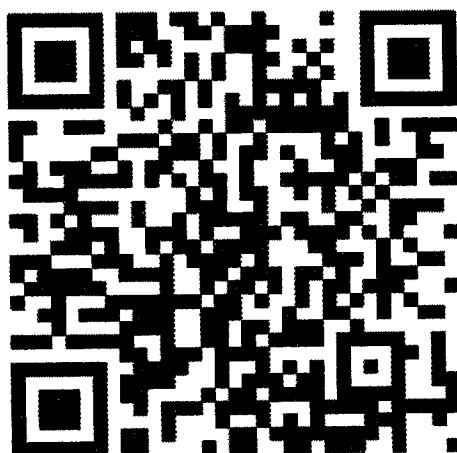
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.023.775/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 982	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.ONOFRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8003-4214
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 13:30:43 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI**  
**CNPJ: 23.023.775/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:40:45 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **8991.A870.4904.4BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39556169-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.023.775/0001-88**

Nome: **23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

1426/2026

Emissão em 19/05/2026

Nome: 212750 - MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 CPF/CNPJ: 23.023.775/0001-88  
Rua: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA Nº: 982  
Complemento:  
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
[eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net)

Enéas Marques - PR, 19 de maio de 2026

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO  
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 92001-6049

Página 1 de 1





## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.023.775/0001-88  
**Razão Social:** 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI  
**Endereço:** AVE PRESIDENTE DUTRA 982 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2026 a 11/06/2026

**Certificação Número:** 2026051318305314584940

Informação obtida em 19/05/2026 13:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.023.775/0001-88  
Certidão n°: 48864751/2026  
Expedição: 19/05/2026, às 13:48:33  
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.023.775/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3328-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

### CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI**  
**CNPJ: 23.023.775/0001-88**

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) **19 dia(s)** do mês de **maio** do ano de **2026**. Buscas procedidas no(s) **ultimo(s) vinte ano(s)**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO  
A autenticidade desta certidão pode ser verificada em:  
<http://www.tjpr.org.br/portal>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xambioá.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

THALITA  
Página 1/1



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de maio de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634

900

Assinado de forma digital

por JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.05.26 15:02:54

-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 93/2026**

**INEXIGIBILIDADE nº 19/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Inexigibilidade nº 19/2026, cujo objeto é a contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está amparado legalmente no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de junho de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOLO:0083  
2673951 NESPOLO:00832673951  
Dados: 2026.06.01  
08:52:31 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta da contratada em anexo.

**CONTRATADA:** 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

**CNPJ:** 23.023.775/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:7182463 STANG:71824634900  
4900 Dados: 2026.05.26  
15:03:19 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta da contratada em anexo.

CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

CNPJ: 23.023.775/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod465740



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 159/2026  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026  
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ:  
23.023.775/0001-88

**DO OBJETO:** Contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 23 de setembro de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
34900 Dados: 2026.05.27  
16:45:28 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2026**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ: 23.023.775/0001-88  
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 18 de julho de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod465825